



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.452

DE 08 DE JUNHO DE 1989

INTRODUZ PARÁGRAFO NO AR
TIGO 4º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.252 DE 04/07/1985.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí

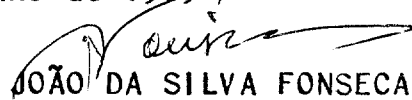
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e -
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica acrescentado, no artigo 4º da Lei Municipal
nº 1.252 de 04 de julho de 1985, o parágrafo único abaixo:

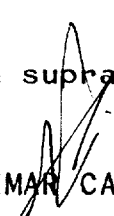
Parágrafo Único)- Após aprovada a cessão pela Câmara Municí-
pal o Executivo terá 10(dez) dias para notificar o pretendente ao -
lote que deverá, no prazo de quinze dias contados daquela, compare-
cer em Cartório para receber a escritura de cessão, sob pena de seu
cancelamento.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 de junho de 1989


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEO
Secretário